

Lei nº. 378/1982

em 07 de dezembro de 1.982.

***“FIXA A GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituída a gratificação de representação do Presidente da Câmara Municipal, deste município, em Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), mensalmente com vigência a partir de 01 de janeiro de 1983.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

***Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de
Goiás, aos 07 dias do mês de dezembro de 1.982.***

**CÍCERO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal**